



## TERMO DE REFERÊNCIA N. 006/2024

### 1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Placas e Letreiros para identificação dos ambientes nas dependências da Câmara Municipal de Irupi. Conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

QT	Descrição
8	Confecção e instalação letreiro de identificação em 3D para portas internas (madeira pintada)
2	Confecção e instalação letreiro de identificação em 3D para portas internas (vidro)
01	Confecção e instalação de Letreiro solto em 3D (CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI)
02	Confecção e instalação de brasões em 3D com moldura.
02	Confecção e Adesivagem de brasões em portas de vidro
02	Confecção e instalação de letreiros indicativo em 3D solto (paredes)
5	Confecção e instalação de identificação em 3D para banheiros

### 2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Art., § 1º da Lei Municipal nº 1034/2022, que “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, assim descreve, dentre outras atribuições deste setor, as seguintes:

*“Art. 19 O Setor de Gestão de Bens e documentos exercerá as atividades relacionadas a seguir:*

*§ 1º Bens patrimoniais:*

*I - Gerenciamento e execução das aquisições de materiais de consumo e bens permanentes.*

*II - Controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Irupi;*

*III - Controle dos bens de consumo em estoque;*

*IV - Guarda, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;”*



2.2 O Gabinete da Presidência, por meio do ofício OF/GP/CMI n.23/2024 formalizou e autorizou a aquisição de Placas de identificação e Letreiros de identificação pelo setor demandante.

2.3 Consta neste Termo, a descrição que nos parece mais adequada para o uso, após pesquisa de mercado, conforme segue.

---

### 3.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

O edifício sede deste Poder Legislativo Municipal consta de 20 anos desde sua construção. Neste período os ambientes internos onde trabalham servidores e vereadores, bem como, os ambientes de atendimento ao público, não sofreram quaisquer intervenções que visassem melhorias em suas instalações. O único ambiente interno que recebeu adequações recentemente foi o Plenário da Câmara Municipal, onde foram realizadas melhorias em iluminação e climatização.

Algumas atividades administrativas da Câmara estão em parte comprometidas pela carência de espaço para o trabalho dos servidores, o que poderia ser resolvido, ou amenizado, no estudo do melhor aproveitamento dos espaços, seja por soluções de “design de interior”, ou por adequações que criem novos ambientes de trabalho e otimização dos demais ambientes. Pretende-se, então, otimizar o uso dos espaços nos ambientes internos, sendo necessários novos mobiliários.

Para a proposição de soluções referentes às questões acima apresentadas, se fez necessária a contratação de profissional de arquitetura, por meio de empresa especializada, uma vez que a Câmara Municipal de Irupi, não dispõe de tal profissional em seu quadro de servidores. Tal contratação se deu âmbito do processo administrativo 003/2023, que culminou no contrato 001/2023, e subsidiará o presente termo, especialmente quanto às soluções apresentadas e seus aspectos técnicos.

Por fim, tendo em vista o que acima foi dito, e as soluções apresentadas no projeto de interiores, justifica-se a necessidade da adequação, tendo em vista que novos ambientes de trabalho foram criados e adequação de outro ambientes, assim como a relocação de alguns setores ficando o atual sistema inadequado e obsoleto.



---

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

4.1 O processo de aquisição dos materiais objeto do presente termo obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas atualizações, da legislação correlata e demais exigências previstas.

4.2 Conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em virtude do valor estimado, no caso do processo de aquisição dos materiais objeto do presente Termo, a licitação é dispensável.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

---

#### 4.DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000, seguindo minuciosamente a localização indicada.

4.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

4.4 O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da instalação dos móveis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Termo e seus anexos

---

#### 5.DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

---

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de 7.020,01 (Sete mil e vinte reais e um centavos)

---

#### 6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

---

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21



---

## 7. DO PAGAMENTO

---

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

---

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

-- projeto / atividade: 001001.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
– FICHA 10

ANDERSON AFONSO DA SILVA

Gestor de Bens e Documentos / CMI

Ato 006/2023